



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapajé da CREDE 2 - Itapipoca.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Itapajé da CREDE 2 – Itapipoca, relacionadas nos Anexos I e II, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8509850/2017	PARECER Nº 1533/2017	APROVADO EM: 04.12.2017

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapajé, relacionadas nos Anexos I e II, deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8509850/2017, o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1533/2017

MUNICÍPIO: Itapajé - CREDE 2 - Itapipoca

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8509850/2017	23042290	Escola Municipal Honorina Pinheiro Bastos	235,2	235,2	Recredencia a Escola Municipal Honorina Pinheiro Bastos, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23042290, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8509850/2017	23041803	Escola Agostinho Ferreira Araújo Filho	213,7	205,2	Recredencia a Escola Agostinho Ferreira Araújo Filho, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23041803, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 1533/2017

MUNICÍPIO: Itapajé – CREDE 2 - Itapipoca

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do ensino fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAEC – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8509850/2017	23042311	Escola Manoel Francisco de Matos	237,2	221,8	Recredencia a Escola Manoel Francisco de Matos, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23042311, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8509850/2017	23041943	Escola João Martins Teixeira	237,1	242,0	Recredencia a Escola João Martins Teixeira, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23041943, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAEE - 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8509850/2017	23041935	Centro Interescolar João Teixeira Saraiva	250,3	252,6	Recredencia o Centro Interescolar João Teixeira Saraiva, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23041935, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8509850/2017	23042672	Escola de Ensino Fundamental Prudêncio Pereira Passos	233,8	236,2	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Prudêncio Pereira Passos, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23042672, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8509850/2017	23042150	Escola Antônio Barbosa	222,6	221,9	Recredencia a Escola Antônio Barbosa, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23042150, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAEE - 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8509850/2017	23041820	Escola de Ensino Fundamental Antônio Pinto de Oliveira	236,0	234,9	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Pinto de Oliveira, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23041820, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8509850/2017	23042389	Escola Antônio Viana de Mesquita			Recredencia a Escola Antônio Viana de Mesquita, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23042389, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.